

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989, aos servidores: Masp 1071831-0, Antônio Carlos Santana Botelho, referente ao 7º período, a partir de 12/08/2016; Masp 0367346-4, Aurea Vieira Gomes de Alcântara, referente ao 6º período, a partir de 09/08/2016; Masp 1073810-2, Flávio Augusto Martins, referente ao 3º período, a partir de 15/08/2016; Masp 1071592-8, Maria Clara Diniz Rocha, referente ao 6º período, a partir de 20/08/2016; Masp 1072155-3, Nilson Maia, referente ao 6º período, a partir de 15/08/2016; Masp 1073492-9, Ricardo Octávio de Sá Brito Bahia, referente ao 3º período, a partir de 11/08/2016; Masp 1073530-6, Shyrlei Ferreira Amaral, referente ao 3º período, a partir de 23/08/2016; Masp 1071288-3, Zulma Maria Braga de Oliveira Cunha, referente ao 6º período, a partir de 30/05/2016, data da Certidão de Tempo da ASLMG.

27 883224 - 1

ATOS DA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
MARIA DAS DORES MENDES DOS SANTOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: a partir de 03/10/2016: Masp880093-0, Maria Vitória Soares, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio; Masp1073515-7, Alessandra de F. Ambrósio, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp1074061-1, Ivonice C. Moreira, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp1088270-2, Beatriz Cristina de Almeida, Médico da Área de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp1073923-3, Roberto Viana de Lima, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp1072755-0, Valquíria Aparecida O. Santana, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp1071786-6, Rogério M. de Freitas, Analista de Seguridade Social, por 05 meses, referente aos 5º e 6º quinquênios; Masp1072865-7, Alexandra da S. F. Carvalho, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp1073192-5, Marília C. Benevenuto, Médico da Área de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 358623-7, José Loyola Murta, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio; Masp 1072429-2, Arnaldo Schainberg, Médico da Área de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio; Masp 1072386-4, Lia M. Monteiro, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio; Masp 387080-5, Luiz Henrique M. Santiago, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio; Masp 1074079-3, Lucia C. P. Filogônio, Médico da Área de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp 1073384-8, Fernanda G. N. Albeny, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1073189-1, Vera Cristina A. de M. Etrusco, Analista de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1069936-1, Kátia dos S. Machado, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio; Masp 1070964-0, José M. Viana, Técnico de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio; Masp 1070689-3, Marco Antonio G. Dutra, Auxiliar de Seguridade Social, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA, de usufruto de 1 mês de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: Masp 349479-6, Argentina U. P. Lacerda, Auxiliar de Seguridade Social, referente ao período de 15/02 a 15/03/2016, publicado em 12/02/2016, para o período de 03/10 a 03/11/2016.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, do servidor: Masp 1074076-9, Carlos Roberto de Brito, a partir de 09/09/2016.

28 883485 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4931, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.847, de 14 de dezembro de 2015, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesa no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e considerando as disposições do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 4.847, de 14 de dezembro de 2015, no que se refere à Unidade Administrativa abaixo identificada:

a) Unidades do Orçamento Setorial

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP.	CPF
DF/2º nível/Divinópolis	Cleber Pena Quadros	339.853-4	617.215.496-68
	Múcio Apolinário de Brito	386.820-5	543.251.536-91

a) Unidades do Orçamento do Fundo Estadual para a Cidadania Fiscal mineira – FECIFIM

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP.	CPF
DF/2º nível/Divinópolis	Cleber Pena Quadros	339.853-4	617.215.496-68
	Múcio Apolinário de Brito	386.820-5	543.251.536-91

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

28 883369 - 1

RESOLUÇÃO Nº 4930, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Anexo Único da Resolução nº 4.847, de 14 de dezembro de 2015, que delega competência para a prática de atos de ordenação de despesa no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e considerando as disposições do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 4.847, de 14 de dezembro de 2015, no que se refere à Unidade Administrativa abaixo identificada:

a) Unidades do Orçamento Setorial

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP.	CPF
DF/2º nível Varginha	Stela Maria Carvalho da Silva Comunian	296.443-5	214.394.606-63
	Raul Kiyoshi Fukushima	669.051-5	117.505.518-29
	Mônica de Castro Paiva	669.203-2	039.908.456-83
	Mauricio Kuris	752.646-0	854.907.687-20

a) Unidades do Orçamento do Fundo Estadual para a Cidadania Fiscal Mineira – FECIFIM

Unidade Operacional	Ordenador Adicional	MASP.	CPF
DF/2º nível Varginha	Stela Maria Carvalho da Silva Comunian	296.443-5	214.394.606-63
	Raul Fukushima Kiyoshi	669.051-5	117.505.518-29
	Mônica de Castro Paiva	669.203-2	039.908.456-83
	Maurício Kuris	752.646-0	854.907.687-20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 27 de setembro de 2016; 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

28 883368 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: Serviços & Administração LTDA

IE: 062717221.00-17

End: Avenida Afonso Pena, 262, Centro, Belo Horizonte – MG

Coob(1): Marcos Temponi Dias – CPF: 490.930.536.04

Rua José Rodrigues Pereira, 1218, ap 0601, Estoril - Belo Horizonte – MG

Coob(2): Alexandra Guimaraes Temponi, 1218, ap 0601, Estoril – Belo Horizonte - MG

Auto de Infração: 01.000352113.41

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016.

Mariana Moreira Alves – Masp 669.195-0

Delegada Fiscal – DF/BH-2

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/1º NÍVEL/BH
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 05.000215239.09

Sujeito Passivo: Guimaraes e Temponi LTDA (serviços & Administração LTDA – ME)

I.E.: 062.717221.00-17 CNPJ 00.883.716/0001-84

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do art. 4º da instrução normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do SR. Marcos Temponi Dias e da Sra. Alexandra Guimaraes Temponi no polo passivo da atuação, uma vez que os mesmos constam como sócios- administradores nos termos do disposto no Art. 21, §2º, item II e art.207, §1º, item I, ambos da Lei 6762/75. Procede-se também à ratificação dos demais itens da atuação fiscal.

Considerando que os demais itens da TA/AI permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Dados Cadastrais do Responsável SolidárioI (Coobrigado 1):
Nome: Marcos Temponi Dias - CPF: 490.930.536.04

Endereço: Rua Ernani Agrícola, 27, ap 1102, Bunitis, Belo Horizonte - MG

Cargo: Sócio Administrador

Início de participação na empresa: 27.06.1995

Dados Cadastrais do Responsável Solidário 2 (Coobrigado 2):

Nome: Alexandra Guimaraes Temponi – CPF: 527.463.216.53

Endereço: Rua Ernani Agrícola, 27, ap 1102, Bunitis, Belo Horizonte-MG

Cargo: Sócio administrador

Início de participação na empresa: 27.06.1995

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2016

Marcial Gomes de Melo – Masp 387.770-1

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/BH

28 883542 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do §1º do art. 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE visado pela repartição Fazendária, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual, implicará o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, saldos exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10(dez) dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até trinta dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Lei 15273/04 os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Havendo Impugnação, deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte, localizada Av. Babita Camargos 766 - 3º andar, Cidade Industrial - Contagem/MG – ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento à repartição Fazendária emitente, nos termos dos artigos 117 a 120 do RPTA – Decreto 44.747/08, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “ A ” anexa à lei 6.763/75.

Em acordo com o disposto no art. 2º da Lei 19.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito

Sujeito Passivo: M Cassab Comercio e Industria Ltda

PTA: 01.000476094-76

I.E./CPF/CNPJ: 002.131550.00-43

Endereço: VIA Verador Joaquim Costa, 1.405 – 1.795 – Galpão - Bairro: Campina Verde - Município: Contagem/MG - CEP: 32150-240
Contagem, 23 de agosto de 2016.

Paulo Monteiro de Castro

Auditor Fiscal – MASP 667318-0

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal – MASP 668790-9

DF / 1º Nivel / Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica o sujeito passivo ELTON JUNIO DE OLIVEIRA, CPF 981.024.606-44, que se encontra em local ignorado e não sabido, intimado da Rerratificação do Auto de Infração de n.º 15.000030824-05, conforme Termo de Rerratificação a seguir:
“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO/PTA: 15.000030824-05
Contribuinte: Elton Junio de Oliveira
CPF: 981.024.606-44

Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão no Demonstrativo do Crédito Tributário – DCT Multa Isolada no valor de R\$ 1.611,09 (Um mil, seiscentos e onze reais e nove centavos) nos termos do artigo 25 da Lei 14.941/03.

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para pagamento/parcelamento.
Contagem, 19 de julho de 2016.

Gil Silva

Delegado Fiscal em exercício – DF/1º Nivel/Contagem”

Contagem, 28 de setembro de 2016.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal – DF/1º Nivel Contagem

Superintendência Reg.I da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08 fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto da Notificação de Lançamento abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, n.º. 151 - Centro – Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº. : 15.000023731.63

Sujeito Passivo: Otelino Batista Reis

I.E./CNPJ/CPF : 584.019.206/63

Endereço : Rua Industrial, 71 - Bairro: Amazonas

CEP : 32.685-082 – Betim – MG

Betim, 28 de setembro de 2016.

Arlison Leandro Fernandes Corrêa Lopes - MASP: 752.538-9

Chefe da AF/1º Nivel/Betim em substituição

Superintendência Reg da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Comunicamos que as peças fiscais em epígrafe foram reformuladas pelo Fisco. Assim, nos termos do art. 120, § 1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica V.S.º intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, o pagamento do respectivo crédito tributário, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou a impugnar a peça fiscal, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, se for o caso, a aditar a impugnação anteriormente apresentada, bem como a ter vista dos autos.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Na hipótese de impugnação ou aditamento, a mesma deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Alameda Maria Túribia de Jesus, 151 – Centro Betim, com a anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente, quando devida.

PTA nº. : 01.000377093.97, 01.000380195.72

Sujeito Passivo: Julio Cesar Morito Pimentel

I.E./CNPJ/CPF : 242.266.966-20

Endereço : Av. Olegário Maciel, 1639 - apto 102 - Bairro: Lourdes

CEP : 30.180-111 – Belo Horizonte– MG

Betim, 28 de setembro de 2016.

Arlison Leandro Fernandes Corrêa Lopes - MASP: 752.538-9

Chefe da AF/1º Nivel/Betim em substituição

SRF II – CONTAGEM / DFT CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, ficam os coobrigados CASSIO IGOR PROVENZANO DE ALMEIDA e WANDERSON LUIZ AMARAL, que se encontram em local ignorado, incerto ou não sabido, intimados da retificação a seguir de auto de infração em referência, conforme Termos de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO / PTA Nº 05.000256114-54
CONTRIBUINTE: WLA ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.534518.00-59

Nos termos do Art. 149 do CTN e considerando o disposto no Inciso III do Art. 135 do CTN C/C Art. 21, § 2º, Inciso II da lei 6.763/75 e de acordo com a portaria SER nº 148 de 16/10/2015, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócos-administradores no polo passivo da atuação, conforme solicitado pela AGE, fls 46/52 do PTA supracitado, restando caracterizado o não cumprimento do disposto nos Artigos 16, Incisos VI, VII, IX, XIII e Art. 39, § 1º, ambos da lei nº 6.763/75. Procede-se também a ratificação dos demais itens da atuação fiscal.

Obs: A empresa funciona no endereço cadastrado no SICAF e de acordo com a fl. 15 do PTA acima: Ave. Padre Joaquim Martins, 79 – Bairro Alvorada – Contagem/MG – CEP: 32042-200.

Dados Cadastrais dos Coobrigados:

Nome: Cassio Igor Provenzano de Almeida – CPF: 094509846-46 – Endereço: Rua Manoel Pinheiro Diniz, 183 – Bairro Três Barras – Contagem/MG – CEP: 32041-140 – Cargo: Sócio Administrador a partir de 01/11/2009.

Nome: Wanderson Luiz Amaral – CPF: 960721056-53 – Endereço: Rua Manoel Pinheiro Diniz, 183 – Bairro Três Barras – Contagem/MG – CEP: 32041-140 – Cargo: Sócio Administrador a partir de 01/11/2009. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação do coobrigado, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem (MG), 08 de julho de 2016.

Benito Duarte de Godói

Delegado Fiscal de Trânsito de Contagem – SRF II – Em exercício”

Contagem, 28 de setembro de 2016.

Marcelo Impelizer de Moura

Delegado Fiscal de Trânsito – DFT/Contagem.

Masp 386747-9

28 883545 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto N.º 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000016868.9 de 04/08/2016, a apresentar na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso,

600, 4º andar, Centro, Divinópolis, MG, no prazo de 01 (um) dia, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 16/01/2013 a 09/06/2015: comprovantes de recolhimento da antecipação do imposto conforme artigo 42, § 14º do RICMS/02.

UAI TEXTIL LTDA - ME

Inscrição estadual: 226695673-0058

Rua Serra do Cristal, 1124